



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

RESOLUÇÃO Nº 1/2022 DE 2 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as normas para a execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 5, de 30 de abril de 2021 do Conselho Superior e pelo Art. 20 da Resolução CONSUP Nº 106, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Geral do IFMA, e considerando:

o inciso VIII, §3º do art. 11 da Resolução CONSUP Nº 26, de 23 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
a deliberação do Pleno na 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para a execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES
Presidente

NORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º A oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Maranhão - IFMA, é regida pelos princípios estabelecidos na seguinte legislação vigente:

- I. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- II. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- III. Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- IV. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
- V. Resolução CONSUP/IFMA nº 47, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Programas e Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.
- VI. Resolução CONSUP/IFMA nº 124, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe acerca do Regimento Interno dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único: Quaisquer modificações ocorridas na legislação citada acima, assim com revogações, supressões e/ou inclusões, serão automaticamente incorporadas aos princípios e normas que regem esta resolução, incluindo-se ainda normativas que vierem a ser sancionadas.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º A formação inicial e continuada (FIC) de trabalhadores objetiva a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais nas áreas da Educação Profissional e Tecnológica. Ela apresenta-se em duas modalidades:

I . **Formação Inicial (FI)**, que compreende a oferta de cursos e programas especiais de capacitação profissional de duração variável, abertos à comunidade e condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento do estudante, voltados para o desenvolvimento de saberes instrumentais relacionados ao mundo do trabalho, na perspectiva da geração de trabalho e renda. Os cursos ofertados nesta modalidade terão carga horária mínima de 160 horas.

I I . **Formação Continuada (FC)**, que compreende a oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização ou especialização profissional técnica referentes às ocupações ofertadas em cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica em todos os níveis de desenvolvimento, organizados em consonância com suas especificidades, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição de ensino. Os cursos ofertados nesta modalidade terão carga horária mínima de 20 horas.

§ 1º A carga horária total do Curso FIC não poderá equivaler ou ultrapassar a carga horária de Cursos técnicos estipulada do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em vigência.

§ 2º O período de duração do Curso FIC deverá ser de no mínimo três dias e no máximo 12 (doze) meses.

CAPÍTULO III DA OFERTA

Art. 3º Os cursos FIC ofertados no âmbito do IFMA deverão seguir a categorização abaixo:

I . **Curso FIC Extensão:** resultante de demanda pontual de formação de trabalhadores, a ser atendida através de Projetos de Extensão;

I I . **Curso FIC Ensino:** resultante de demanda institucionalizada dos campi do IFMA, especialmente a registrada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) em vigência;

I I I . **Curso FIC Programas Especiais:** resultante de programas ou projetos especiais governamentais.

Art. 4º A oferta de Cursos FIC deverá atender a demandas identificadas junto à comunidade e consolidar os arranjos produtivos econômicos, sociais e culturais locais, considerando-se as condições e especificidades dos campi.

Art. 5º A oferta do Curso FIC poderá ocorrer a qualquer tempo, preferencialmente seguindo o calendário acadêmico dos campi, em períodos e turnos diversos, de acordo com as especificidades descritas no Projeto do Curso, em observância às necessidades do público-alvo e às possibilidades de infraestrutura e de recursos humanos do campus do IFMA ofertante.

Art. 6º Os Cursos FIC poderão ser ofertados por meio de parcerias institucionais firmadas entre o IFMA e outras entidades nacionais ou internacionais, como instituições públicas, estabelecimentos privados, fundações, ONGs, entre outras, sendo que as atribuições das partes envolvidas deverão ser definidas em Acordos de Cooperação Técnica ou congêneres, respeitando-se a legislação em vigor, bem como a identidade e os valores do IFMA.

Art. 7º Os Cursos FIC deverão ter a comunidade externa ao IFMA como público-alvo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES CURRICULARES E PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS

SEÇÃO I: MODALIDADES

Art. 8º Os Cursos FIC poderão ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância (EaD), de acordo com as características da demanda e as condições para o desenvolvimento das competências requeridas pelo respectivo perfil profissional, resguardada a indissociabilidade entre teoria e prática.

SEÇÃO II: PROJETO DE CURSO FIC

Art. 9º Os Projetos de Cursos FIC deverão seguir o modelo disponibilizado no ANEXO I desta Resolução, apresentando, no mínimo:

- I. Identificação do curso: título, categoria (Formação Inicial ou Formação Continuada), eixo tecnológico, carga horária total, número de vagas;
- II. Justificativa da oferta;
- III. Objetivos do curso (geral e específicos);
- IV. Público-alvo, requisitos e formas de ingresso;
- V. Perfil profissional do concluinte;
- VI. Organização curricular (matriz curricular e descrição dos componentes curriculares: ementa, bibliografia e carga horária);
- VII. Procedimentos e critérios de avaliação da aprendizagem;
- VIII. Infraestrutura física e recursos necessários para a oferta do curso;
- IX. Perfil de pessoal docente;
- X. Certificação do concluinte;
- XI. Referências.

§ 1º Além dos itens indicados no caput, os Projetos de Cursos FIC na modalidade EaD deverão especificar (ANEXO II):

- I. Carga horária presencial e a distância do curso;
- II. Previsão do planejamento, elaboração e/ou curadoria dos conteúdos e materiais didáticos a serem disponibilizados aos discentes;
- III. Ambiente(s) Virtual(is) de Aprendizagem (AVAs) e os mecanismos de interação entre docentes e discentes;
- IV. A infraestrutura física e tecnológica a ser disponibilizada para viabilizar a realização das atividades presenciais e a distância.

§ 2º A carga horária total e a duração do Curso FIC deverá obedecer o disposto no Art. 2º desta Resolução.

§ 3º A matriz curricular dos Cursos FIC deverá ser composta por um ou mais componentes curriculares, que somarão a carga horária total do Curso.

§ 4º O Guia PRONATEC de Cursos FIC em vigência deverá servir como documento consultivo quanto ao título e às características do curso, especialmente no caso de cursos de Formação Inicial, além das disposições dos Conselhos Profissionais e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), quando houver.

SEÇÃO III - DA AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO DE DISCENTES

Art. 10 A avaliação da aprendizagem deve ter caráter processual e formativo a partir de critérios

estabelecidos no Projeto de Curso.

Art. 11 A avaliação da aprendizagem poderá ser individual ou em grupo, devendo ocorrer de forma diversificada, de acordo com a peculiaridade de cada Curso FIC.

Art. 12 O desempenho do estudante no componente curricular será expresso através de nota, compreendida entre zero e dez.

§ 1º Para efeitos de registro no Diário de Classe, será considerada uma única nota por componente curricular, e, para o seu para o cômputo, poderão ser utilizados um ou mais instrumentos avaliativos, aos quais poderão ser atribuídos pesos e pontos a critério do docente, desde que se obtenha uma única nota compreendida entre zero e dez.

§ 2º O docente responsável pelo componente curricular deverá desenvolver atividades de segunda chamada e de recuperação paralela, caso seja necessário.

§ 3º Será considerado aprovado no componente curricular o discente que obtiver nota igual ou superior a sete.

Art. 13 Será considerado aprovado no Curso FIC o discente aprovado em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso, de acordo com os dados registrados no(s) Diário(s) de Classe.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DE CURSO FIC

Art. 14 O Projeto de Curso FIC deverá ser elaborado por servidor(a) ou comissão de servidores, nomeada pelo(a) Dirigente máximo(a) do campus do IFMA, seguindo os preceitos estabelecidos no CAPÍTULO IV desta Resolução.

Art. 15 O(a) servidor(a) ou comissão de servidores deverá submeter o **Projeto de Curso FIC Extensão** aos seguintes trâmites, na ordem indicada abaixo:

I. Obter Parecer Técnico-Pedagógico favorável ao Projeto de Curso FIC, emitido por Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus (ANEXO III);

II. Obter Parecer favorável ao Projeto de Curso FIC Ead emitido pelo Centro de Referência Tecnológica (CERTEC/IFMA) ou seu designado no campus, no caso de Cursos FIC na modalidade EaD (ANEXO IV);

III. Obter Declaração do gestor máximo do campus e da Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou correlato, informando ciência acerca da oferta de turmas de Curso FIC (ANEXO V);

IV. Submeter o Projeto de Curso FIC em edital através de Projeto de Extensão junto aos documentos elencados nos incisos I a III acima, sem prejuízo às demais normas do edital, para avaliação e aprovação;

V. Enviar o Projeto do Curso FIC aprovado em edital ao Departamento responsável pela Extensão no campus, para arquivamento, e ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico no campus, para inserção no sistema acadêmico do IFMA;

VI. Ofertar turma(s), nos termos estabelecidos no Projeto de Curso FIC e no Projeto de Extensão aprovado em edital.

Art. 16 O/a servidor(a) ou comissão de servidores deverá submeter o **Projeto de Curso FIC Ensino** aos seguintes trâmites, na ordem indicada abaixo:

I. Obter Parecer Técnico-Pedagógico favorável emitido por Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus (ANEXO III);

II. Obter Parecer favorável ao Projeto de Curso FIC Ead emitido pelo Centro de Referência Tecnológica (CERTEC/IFMA) ou seu designado no campus, no caso de Cursos FIC na modalidade EaD (ANEXO IV);

III. Solicitar emissão de Resolução de Autorização ao Conselho Diretor (CONDIR) do campus, junto aos documentos elencados nos itens I e II, sem prejuízo a outras exigências do CONDIR. Caberá ao(à) Dirigente máximo(a) do campus a emissão da Resolução de Autorização ao Curso FIC aprovado pelo CONDIR;

IV. Enviar o Plano do Curso FIC e Resolução de aprovação do CONDIR ao Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus e ao Departamento de Ensino ou correlatos, para arquivamento, e ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico no campus, para inserção no sistema acadêmico do IFMA;

V. Ofertar turma(s), nos termos estabelecidos no Projeto de Curso FIC e no planejamento do campus.

Art. 17 O/a servidor(a) ou comissão de servidores deverá submeter o **Projeto de Curso FIC Programa Especial** aos seguintes trâmites, na ordem indicada abaixo:

- I. Obter Parecer Técnico-Pedagógico favorável emitido por Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus (ANEXO III);
- II. Obter Parecer favorável ao Projeto de Curso FIC Ead emitido pelo Centro de Referência Tecnológica (CERTEC/IFMA) ou seu designado no campus, no caso de Cursos FIC na modalidade EaD (ANEXO IV);
- III. Solicitar emissão de Resolução de Autorização ao Conselho Diretor (CONDIR) do campus, com os documentos elencados nos itens I e II, sem prejuízo a outras exigências do CONDIR. Caberá ao(à) Dirigente máximo(a) do campus a emissão da Resolução de Autorização ao Curso FIC aprovado pelo CONDIR;
- IV. Enviar o Plano do Curso FIC e Resolução de aprovação do CONDIR ao Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus e ao Departamento de Ensino ou correlatos, para arquivamento; ao profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais ou ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico no campus, para inserção no sistema acadêmico do IFMA; e ao CERTEC, para fins de registro e publicização;
- V. Ofertar turma(s), nos termos do Projeto de Curso FIC e nas normativas estabelecidas no Projeto de Curso FIC e nos editais e/ou legislações pertinentes ao programa ou projeto governamental.

CAPÍTULO VI DOS COORDENADORES E DOCENTES DOS CURSOS FIC

Art. 18 Em relação à **coordenação** de Curso FIC:

- I. No caso de **Curso FIC Extensão**: será exercida pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão destinado à oferta de turmas do curso, em conformidade com a Política de Extensão vigente;
- II. No caso de **Curso FIC Ensino**: será exercida por servidor(a) docente indicado(a) pelo(a) Dirigente máximo(a) do campus através de portaria, sendo preferencialmente docente que já coordena cursos técnicos relacionados ao eixo de oferta do Curso FIC;
- III. No caso de **Curso FIC Programa Especial**: será exercida de acordo com as normativas estabelecidas nos editais, linhas de fomento e/ou legislações pertinentes ao programa ou projeto governamental.

Art. 19 Em relação à **docência** em Cursos FIC:

- I. No caso de **Curso FIC Extensão**: será realizada por servidores(as) docentes do IFMA ou colaboradores externos definidos pela coordenação de curso e estabelecidos na equipe executora do Projeto de Extensão destinado à oferta de turmas do Curso FIC;
- II. No caso de **Cursos FIC Ensino**: será realizada por servidores(as) docentes do IFMA definidos pela coordenação de curso em articulação com o Departamento de Ensino ou correlato no campus;
- III. No caso de **Curso FIC Programa Especial**: será realizada de acordo com as normativas estabelecidas nos editais, linhas de fomento e/ou legislações pertinentes ao programa ou projeto governamental.

Parágrafo único: Os docentes de Cursos FIC deverão possuir diploma de nível superior em áreas afins aos conteúdos que serão ministrados no componente curricular correspondente, exceto no caso previsto no inciso III do caput do artigo, se assim as normas vigentes permitirem.

Art. 20 Em relação à contabilização de carga horária dos servidores destinada à atuação em Cursos FIC:

- I. No caso de **Curso FIC Extensão**: deverá ser prevista como Atividades de Extensão, observando-se parâmetros dispostos na legislação vigente do IFMA;
- II. No caso de **Curso FIC Ensino**: deverá ser prevista como Atividades de Ensino, observando-se parâmetros dispostos na legislação vigente do IFMA;
- III. No caso de **Curso FIC Programa Especial**: deverá seguir as normas para a participação em programas governamentais, observando-se parâmetros dispostos na legislação vigente do IFMA.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES

Art. 21 A seleção de discentes para os Cursos FIC deverá ocorrer:

- I. No caso de **Curso FIC Extensão**: por meio de edital de processo seletivo a ser organizado pelo(a) coordenador(a) do Curso FIC e equipe executora do Projeto de Extensão destinado à oferta de turmas, com apoio do Departamento responsável pela Extensão no campus;
- II. No caso de **Curso FIC Ensino**: por meio de edital de processo seletivo a ser organizado por comissão nomeada pelo Dirigente Máximo do campus, presidida pelo(a) coordenador(a) do Curso

FIC;

III. No caso de **Curso FIC Programa Especial**: em consonância com as normativas estabelecidas nos editais, legislações e/ou linhas de fomento pertinentes ao programa ou projeto governamental.

Art. 22 O edital a ser usado no processo seletivo de discentes a Cursos FIC, conforme previsto no Art. 21, incisos I e II, deverá seguir o modelo disponibilizado no ANEXO VI desta Resolução, apresentando, no mínimo:

- I. Informações sobre o curso (título, modalidade, carga horária total);
- II. Objetivo do curso;
- III. Público-alvo e requisitos mínimos para ingresso;
- IV. Número de vagas;
- V. Inscrições: período, condições e documentos;
- VI. Formas e critérios de seleção;
- VII. Resultados: período
- VIII. Impugnação do edital e recursos: período e condições;
- IX. Matrícula: período, condições e documentos;
- X. Aulas: período e organização
- XI. Cronograma do edital.

§ 1º Como formas de seleção de candidatos, poderão ser utilizadas entrevistas, questionários, sorteios, análises socioeconômicas, comprovantes de escolaridade mínimos ou outros meios legalmente aceitos, a depender das particularidades do Curso FIC.

§ 2º O edital de processo seletivo deverá ser assinado pelo(a) Dirigente máximo(a) do campus.

§ 3º O modelo de edital e formas de seleção indicadas no caput deste artigo se aplicam aos **Cursos FIC Programa Especial** no que couber, desde que não contraponha os editais e/ou legislações pertinentes ao programa ou projeto governamental.

Art. 23 Quando o Curso FIC for ofertado por meio de parcerias com entidades nacionais ou internacionais, a seleção dos participantes poderá ficar sob responsabilidade da instituição parceira, que poderá empregar critérios de seleção próprios estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica ou congênere previamente aprovado.

Parágrafo único: O processo de seleção nos termos do caput do artigo não poderá ferir a legislação em vigor, a identidade e os valores do IFMA.

Art. 24 Poderá ser elaborado regulamento a respeito de reserva de vagas (cotas) para ingresso em Cursos FIC, a ser aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFMA.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA DE DISCENTES

Art. 25 Os candidatos selecionados aos Cursos FIC deverão ser matriculados no sistema acadêmico do IFMA, pelo Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico do campus (**Cursos FIC Extensão e Cursos FIC Ensino**) ou profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais (caso haja em **Cursos FIC Programas Especiais**), obedecendo as condições e documentos exigidos no processo seletivo.

Parágrafo único: Os discentes matriculados no sistema acadêmico do IFMA de **Cursos FIC Ensino e Cursos FIC Programas Especiais** deverão ser registrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) ou seu equivalente, pela Coordenadoria de Apoio e Pesquisa Institucional (CAPI) (**Cursos FIC Ensino**) ou profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais (caso haja em **Cursos FIC Programas Especiais**).

CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO DE DISCENTES

Art. 26 Serão certificados os discentes dos Cursos FIC que concluírem com êxito todos os componentes curriculares previstos no seu Projeto do Curso, em conformidade com o disposto no Art. 13.

Art. 27 Os certificados serão emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de finalização do Curso FIC, constando as seguintes informações:

- I. Nome da instituição certificadora (campus IFMA) e parceira (quando houver);
- II. Nome completo e CPF do(a) discente;

- III. Categoria de formação (FI ou FC);
- IV. Denominação da qualificação profissional realizada;
- V. Carga horária total do curso;
- VI. Data de início e término do curso;
- VII. Componentes curriculares do curso.

§ 1º Os certificados serão expedidos pelo Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico do campus.

§ 2º A certificação de discentes indicada no caput deste artigo se aplica aos **Cursos FIC Programa Especial** no que couber, desde que não contraponha os editais, linhas de fomento e/ou legislações pertinentes ao programa ou projeto governamental.

CAPÍTULO X DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28 Compete ao(à) Dirigente máximo(a) do campus do IFMA:

- I. Estimular a oferta de Cursos FIC nos campi, atendendo às demandas da comunidade, legislações, programas, projetos governamentais, arranjos produtivos econômicos, sociais e culturais locais e/ou os eixos tecnológicos em que o campus atua;
- II. Nomear comissão responsável pela elaboração de Projeto de Curso FIC, quando necessário;
- III. Dialogar com servidor(a) ou comissão de servidores responsável pela elaboração do Projeto de Curso FIC sobre a viabilidade de realização da oferta;
- IV. Emitir declaração informando ciência acerca da oferta de turmas de Curso FIC Extensão;
- V. Emitir Resolução de Autorização ao Curso FIC aprovado pelo CONDIR do campus;
- VI. Disponibilizar estrutura para realização dos Cursos FIC, sendo eles na modalidade presencial ou EaD;
- VII. Assinar edital de seleção de discentes a Cursos FIC;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 29 Compete ao(à) Diretor(a) de Desenvolvimento Educacional do campus do IFMA ou correlato:

- I. Estimular a oferta de Cursos FIC nos campi, atendendo às demandas da comunidade, legislações, programas, projetos governamentais, arranjos produtivos econômicos, sociais e culturais locais e/ou os eixos tecnológicos em que o campus atua;
- II. Dialogar com servidor(a) ou comissão de servidores responsável pela elaboração do Projeto de Curso FIC sobre a viabilidade de realização da oferta;
- III. Disponibilizar estrutura para realização dos Cursos FIC, sendo eles na modalidade presencial ou EaD;
- IV. Emitir declaração informando ciência acerca da oferta de turmas de Curso FIC Extensão.
- V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 30 Compete ao CONDIR do campus:

- I. Apreciar e aprovar os Projetos de Curso FIC Ensino e Projetos de Curso FIC Programa Especial a ofertarem turmas no campus;
- II. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 31 Compete ao(à) servidor(a) ou à comissão de servidores responsável pela elaboração do Projeto de Curso FIC:

- I. Identificar demandas de formação inicial e continuada;
- II. Dialogar com dirigentes do campus sobre a viabilidade da oferta de Curso FIC;
- III. Realizar diagnóstico da infraestrutura física e material, bem como dos recursos humanos necessários para oferta do Curso FIC;
- IV. Elaborar Projeto de Curso FIC, nos termos descritos no CAPÍTULO IV desta Resolução;
- V. Submeter Projeto de Curso FIC nos trâmites indicados no CAPÍTULO V desta Resolução;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 32 Compete ao(à) Coordenador(a) do Curso FIC:

- I. Conhecer o Plano de Curso FIC;
- II. Definir equipe de docentes que atuarão no Curso FIC, em consonância com o Art. 19 desta Resolução;
- III. Coordenar processo de seleção de discentes, nos termos descritos no CAPÍTULO VII desta

Resolução;

- IV. Consolidar lista de candidatos selecionados ao Curso FIC e encaminhar ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico, para matrícula;
- V. Solicitar geração de diários de classe para os docentes do Curso FIC ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico;
- VI. Coordenar as atividades didático-pedagógicas do Curso FIC e auxiliar os docentes em suas atribuições;
- VII. Consolidar lista de discentes aprovados no Curso FIC e informar o Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico do campus sobre a conclusão do Curso FIC, para certificação;
- VIII. Fomentar a interação das atividades desenvolvidas nos Cursos FIC com as de ensino, pesquisa, extensão e demais áreas de atuação do IFMA;
- IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 33 Compete ao(à) Docente de Curso FIC:

- I. Conhecer o Plano de Curso FIC;
- II. Planejar e ministrar atividades didático-pedagógicas, de acordo com o estabelecido no Plano do Curso FIC;
- III. Avaliar discentes, de acordo com o Capítulo IV, Seção III;
- IV. Registrar frequências, notas de discentes e situação de aprovação/reprovação no diário de classe;
- V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 34 Compete ao CERTEC/IFMA ou seu designado nos campi:

- I. Estimular a oferta de Cursos FIC nos campi, atendendo às demandas de programas ou projetos governamentais;
- II. Avaliar e emitir parecer sobre os Projetos de Curso FIC a serem realizados na modalidade EaD;
- III. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 35 Compete ao Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus:

- I. Avaliar e emitir parecer sobre os Projetos de Curso FIC;
- II. Arquivar Projetos de Cursos FIC Ensino e Projetos de Cursos FIC Programas Especiais;
- III. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: os campi que não tiverem Setor responsável pelo Apoio Pedagógico, Pedagogo(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais deverão solicitar a apoio a outro campus, no que compete ao inciso I, e ao Departamento de Ensino ou correlato, no que compete ao inciso II.

Art. 36 Compete ao Departamento responsável pela Extensão no campus:

- I. Estimular e apoiar a oferta de Cursos FIC no campus, atendendo às demandas da comunidade, legislações, programas, projetos governamentais, arranjos produtivos econômicos, sociais e culturais locais e/ou os eixos tecnológicos em que o campus atua;
- II. Prospectar parcerias e recursos para viabilizar a realização de Cursos FIC;
- III. Buscar articulação com o(a) Dirigente máximo(a) do campus e/ou com a Pró-Reitoria de Extensão para viabilizar a oferta de Cursos FIC;
- IV. Apoiar o(a) Coordenador(a) de Curso FIC Extensão no processo de seleção de discentes, nos termos descritos no CAPÍTULO VII desta Resolução;
- V. Arquivar Projetos de Cursos FIC Extensão;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: nos campi que não tiverem Departamento responsável pela Extensão, o(a) Dirigente máximo(a) do campus designará servidor(a) para executar as ações descritas no caput deste artigo.

Art. 37 Compete ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico do campus:

- I. Arquivar Planos de Curso FIC ofertados pelo campus;
- II. Efetuar a matrícula de discentes no Curso FIC;
- III. Gerar diários de classe aos docentes;
- IV. Emitir os certificados de conclusão a discentes aprovados no Curso FIC;
- V. Organizar e manter os arquivos referentes aos discentes vinculados aos Cursos FIC;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Nos campi que não tiverem Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico, o(a) Dirigente máximo(a) do campus designará servidor(a) para executar as ações descritas no caput deste artigo.

§ 2º Havendo profissional de registro acadêmico vinculado ao **Curso FIC Programas Especiais**, este será responsável por executar as ações descritas no caput deste artigo no caso destes Cursos.

Art. 38 Compete à Coordenadoria de Apoio Pesquisa Institucional (CAPI) ou setor correlato no campus:

I. Efetuar registros no SISTEC sobre os Cursos FIC Ensino e Cursos FIC Programas Especiais e seus respectivos discentes;

II. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Nos campi que não tiverem CAPI ou setor correlato, o(a) Dirigente máximo(a) do campus designará servidor(a) para executar as ações descritas no caput deste artigo.

§ 2º Havendo profissional responsável pelo registro acadêmico vinculado profissional de registro acadêmico vinculado ao **Curso FIC Programas Especiais**, este será responsável por executar as ações descritas no caput deste artigo no caso destes Cursos.

CAPÍTULO XI DO TRÂMITE PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS FIC

Art. 39 Os **Cursos FIC Extensão** deverão seguir o fluxo abaixo para a sua execução:

| Atividade | Responsável |
|--|--|
| Levantamento de demandas para conhecer as necessidades de Cursos FIC na cidade e na região | Departamento responsável pela extensão, Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) ou servidores interessados em propor Curso FIC |
| Celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou congênere (no caso de Cursos FIC ofertados em conjunto com instituições parceiras) | Departamento responsável pela Extensão ou PROEXT |
| Elaboração de Projeto de Curso FIC | Servidor(a) ou Comissão de elaboração |
| Análise e aprovação do Projeto de Curso FIC | - Setor responsável pelo Apoio Pedagógico - CERTEC ou seu designado no campus (no caso de Cursos FIC EaD) |
| Ciência da oferta de turmas do Curso FIC | - Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou correlato - Gestor máximo do campus |
| Elaboração de Projeto de Extensão para a oferta de turma do Curso FIC e submissão em edital | Coordenador(a) do Projeto de Extensão |
| Definição de coordenação do Curso FIC | A coordenação do Curso FIC será executada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão |
| Definição de docentes para atuarem no Curso FIC | Coordenador(a) de Curso FIC, estabelecida na equipe do Projeto de Extensão para a oferta de turma do Curso FIC |

| | |
|--|--|
| Envio do Projeto do Curso FIC aprovado em edital para arquivamento no Departamento responsável pela extensão e para inserção no sistema acadêmico pelo Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Processo seletivo para discentes do Curso FIC | Coordenador(a) de Curso FIC e equipe executora do Projeto de Extensão, com apoio do Departamento responsável pela extensão (no caso de cursos ofertados por meio de parcerias, poderá ser feito pela instituição demandante) |
| Consolidação da lista de candidatos selecionados ao Curso FIC e envio ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Matrículas de discentes | Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico |
| Execução do Projeto de Extensão para a oferta de turma do Curso FIC | Equipe executora do Projeto de Extensão |
| Acompanhamento e monitoramento do Projeto de Extensão | Departamento responsável pela Extensão |
| Consolidação da lista de discentes aprovados no Curso FIC e envio para Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico no campus | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Certificação de discentes aprovados do Curso FIC | Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico |

Art. 40 Os **Cursos FIC Ensino** deverão seguir o fluxo abaixo para a sua execução:

| Atividade | Responsável |
|--|---|
| Levantamento de demandas para conhecer as necessidades de Cursos FIC na cidade e na região | Departamento responsável pela Extensão, PROEXT ou servidores interessados em propor Curso FIC |
| Celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou congênere (no caso de Cursos FIC ofertados em conjunto com instituições parceiras) | Departamento responsável pela Extensão ou PROEXT |
| Elaboração de Projeto de Curso FIC | Servidor(a) ou Comissão de elaboração |

| | |
|---|---|
| Análise e aprovação do Projeto de Curso FIC | - Setor responsável pelo Apoio Pedagógico - CERTEC ou seu designado no campus (no caso de Cursos FIC EaD) - CONDIR |
| Emissão de Resolução de Autorização do Curso FIC aprovado pelo CONDIR | Gestor(a) máximo do campus |
| Envio do Projeto do Curso FIC para arquivamento no Setor responsável pelo Apoio Pedagógico e Departamento de Ensino, ou correlatos, e para inserção no sistema acadêmico pelo Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Servidor(a) ou Comissão de elaboração |
| Definição de coordenação do Curso FIC | Indicação pelo Dirigente máximo(a) do campus, sendo preferencialmente docente que já coordena Cursos Técnicos relacionados ao eixo de oferta do Curso FIC |
| Definição de docentes para atuarem no Curso FIC | Coordenador(a) de Curso FIC e Departamento de Ensino ou correlato |
| Processo seletivo para preenchimento de vagas do Curso FIC | Comissão nomeada para este fim, presidida por Coordenador(a) de Curso FIC |
| Consolidação da lista de candidatos selecionados ao Curso FIC e envio ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Matrículas de discentes e envio de informação para registro no SISTEC | Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico |
| Registro de informações iniciais no SISTEC ou equivalente | CAPÍ ou setor correlato |
| Execução do Curso FIC | Docentes e Coordenador(a) de Curso FIC |
| Acompanhamento do Curso FIC | Coordenador(a) de Curso FIC, Setor responsável pelo Apoio Pedagógico e Departamento de Ensino ou correlatos |
| Consolidação da lista de discentes aprovados no Curso FIC e envio para Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Coordenador(a) de Curso FIC |

| | |
|--|---|
| Certificação de discentes aprovados do Curso FIC e envio de informação para registro no SISTEC | Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico |
| Registro de informações finais no SISTEC ou equivalente | Coordenadoria de Apoio e Pesquisa Institucional (CAPI) ou setor correlato |

Art. 41 Os **Curso FIC Programa Especial** deverão seguir o fluxo abaixo para a sua execução:

| Atividade | Responsável |
|---|--|
| Levantamento de demandas para conhecer as necessidades de Cursos FIC na cidade e na região | Departamento responsável pela Extensão, PROEXT ou servidores interessados em propor Curso FIC |
| Celebração de Acordo de Cooperação Técnica ou congênere (no caso de Cursos FIC ofertados em conjunto com instituições parceiras) | Departamento responsável pela Extensão ou PROEXT |
| Elaboração de Projeto de Curso FIC | Servidor(a) ou Comissão de elaboração |
| Análise e aprovação do Projeto de Curso FIC | - Setor responsável pelo Apoio Pedagógico - CERTEC ou seu designado no campus (no caso de Cursos FIC EaD) - CONDIR |
| Emissão de Resolução de Autorização do Curso FIC aprovado pelo CONDIR | Gestor(a) máximo do campus |
| Envio do Projeto do Curso FIC ao Setor responsável pelo Apoio Pedagógico e Departamento de Ensino, ou correlatos, para arquivamento; ao Profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais ou ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico, para inserção no sistema acadêmico; e ao CERTEC, para registro e publicização | Servidor(a) ou Comissão de elaboração |
| Definição de coordenação do Curso FIC | De acordo com as normativas do Programa |
| Definição de docentes para atuarem no Curso FIC | De acordo com as normativas do Programa |
| Processo seletivo para preenchimento de vagas do Curso FIC | De acordo com as normativas do Programa |

| | |
|--|---|
| Consolidação da lista de candidatos selecionados ao Curso FIC e envio ao Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Matrículas de discentes e envio de informação para registro no SISTEC | Profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais ou Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico |
| Registro de informações iniciais no SISTEC ou equivalente | Profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais ou CAPI ou setor correlato |
| Execução do Curso FIC | Docentes e Coordenador(a) de Curso FIC |
| Acompanhamento do Curso FIC | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Consolidação da lista de discentes aprovados no Curso FIC e envio para Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico | Coordenador(a) de Curso FIC |
| Certificação de discentes aprovados do Curso FIC e envio de informação para registro no SISTEC | Profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais ou Departamento responsável pelo Registro e Controle Acadêmico |
| Registro de informações finais no SISTEC ou equivalente | Profissional de registro acadêmico vinculado aos programas especiais ou CAPI ou setor correlato |

Parágrafo único: o fluxo de atividades referente aos **Cursos FIC Programa Especial** poderá ser adaptado, em consonância com as normativas estabelecidas nos editais, legislações ou linhas de fomento pertinentes ao programa ou projeto governamental.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMA ou Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis, de acordo com as suas competências.

Art. 43. Atualizações desta Resolução poderão ser aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) do IFMA.

Art. 44 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
PROJETO DE CURSO FIC NA MODALIDADE PRESENCIAL

| PROJETO DE CURSO FIC NA MODALIDADE PRESENCIAL | | |
|---|---|---|
| 1. Identificação do curso | | |
| Título do curso: | | |
| Categoria: | <input type="checkbox"/> Formação Inicial - FI | <input type="checkbox"/> Formação continuada - FC |
| Eixo Tecnológico: | | |
| <input type="checkbox"/> Ambiente e Saúde | <input type="checkbox"/> Controle e Processos Industriais | |
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Educacional e Social | <input type="checkbox"/> Gestão e Negócios | |
| <input type="checkbox"/> Gestão e Negócios | <input type="checkbox"/> Informação e Comunicação | |
| <input type="checkbox"/> Infraestrutura | <input type="checkbox"/> Produção Alimentícia | |
| <input type="checkbox"/> Produção Cultural e Design | <input type="checkbox"/> Produção Industrial | |
| <input type="checkbox"/> Recursos naturais | <input type="checkbox"/> Segurança | |
| <input type="checkbox"/> Turismo, Hospitalidade e Lazer | <input type="checkbox"/> Outro | |
| Carga Horária Total do curso: | | Número de vagas: |
| 2. Justificativa da oferta | | |
| <i>Descrever de maneira objetiva as justificativas para a implementação do curso, com destaque aos aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais de relevância para a localidade e a relação com a expertise e outras características do campus.</i> | | |
| 3. Objetivos geral do curso | | |
| | | |
| 4. Objetivos específicos do curso | | |
| | | |
| 5. Público-alvo | | |
| <i>Descrever os pré-requisitos para discentes serem selecionados e matriculados</i> | | |
| 6. Requisitos e formas de ingresso | | |
| <i>Descrever as formas e critérios de seleção</i> | | |
| 7. Perfil profissional do concluinte | | |
| <i>Descrever as habilidades e competências do egresso</i> | | |
| 8. Organização curricular | | |
| 8.1. Matriz curricular | | |
| 8.1.1. Componentes curriculares/módulo | Carga horária | |
| <i>EX: Comunicação Oral</i> | | |
| <i>EX: Ovinocultura</i> | | |
| | | |
| 8.1.2 Carga horária total do curso | | |
| 8.2. Descrição dos componentes curriculares: | | |
| Componente curricular _____ ou Módulo _____ | | |
| Ementa | Bibliografia | |
| | | |
| Componente curricular _____ ou Módulo _____ | | |
| Ementa | Bibliografia | |
| | | |
| Componente curricular _____ ou Módulo _____ | | |
| Ementa | Bibliografia | |
| | | |
| 9. Procedimentos e critérios de avaliação da aprendizagem | | |

| |
|--|
| <i>Descrever os procedimentos e possíveis instrumentos de avaliação, com base nas competências propostas no curso e nas múltiplas maneiras de aprendizagem</i> |
| 10. Infraestrutura e recursos necessários para a oferta do curso |
| <i>Caracterizar a infraestrutura e os recursos necessários para a oferta do curso</i> |
| 11. Perfil de pessoal docente |
| <i>Descrever a formação necessária para os docentes que irão atuar no curso</i> |
| 12. Certificação do concluinte |
| <i>Seguir normas gerais do Regulamento FIC</i> |
| 13.Referências |
| <i>Indicar as referências bibliográficas utilizadas para a fundamentação da proposta, seguindo ABNT</i> |

Versão editável em: <https://docs.google.com/document/d/1SakwyQUC5drvh4q4lzcBmnzUF7ORuM5TMZoLvWCeFk/edit?usp=sharing>

**ANEXO II
PROJETO DE CURSO FIC NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

| PROJETO DE CURSO FIC NA MODALIDADE A DISTÂNCIA | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------------|--|
| 1. Identificação do curso | | | |
| Título do curso: | | | |
| Categoria: | () Formação Inicial - FI | () Formação continuada - FC | |
| Eixo Tecnológico: | | | |
| () Ambiente e Saúde | () Controle e Processos Industriais | | |
| () Desenvolvimento Educacional e Social | () Gestão e Negócios | | |
| () Gestão e Negócios | () Informação e Comunicação | | |
| () Infraestrutura | () Produção Alimentícia | | |
| () Produção Cultural e Design | () Produção Industrial | | |
| () Recursos naturais | () Segurança | | |
| () Turismo, Hospitalidade e Lazer | () Outro | | |
| Carga Horária Total do curso: | | Número de vagas: | |
| CH presencial: | | CH distância: | |
| 2. Justificativa da oferta | | | |
| <i>Descrever de maneira objetiva as justificativas para a implementação do curso, com destaque aos aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais de relevância para a localidade e a relação com a expertise e outras características do campus.</i> | | | |
| 3. Objetivos geral do curso | | | |
| | | | |
| 4. Objetivos específicos do curso | | | |
| | | | |
| 5. Público-alvo | | | |
| <i>Descrever os pré-requisitos para discentes serem selecionados e matriculados</i> | | | |
| 6. Requisitos e formas de ingresso | | | |
| <i>Descrever as formas e critérios de seleção</i> | | | |
| 7. Perfil profissional do concluinte | | | |
| <i>Descrever as habilidades e competências do egresso</i> | | | |
| 8. Organização curricular | | | |
| 8.1. Matriz curricular | | | |
| 8.1.1. Componentes curriculares/módulo | | Carga horária | |
| <i>EX: Comunicação Oral</i> | | | |
| <i>EX: Ovinocultura</i> | | | |
| | | | |
| 8.1.2 Carga horária total do curso | | | |
| 8.2. Descrição dos componentes curriculares: | | | |
| Componente curricular _____ ou Módulo _____ | | | |
| Ementa | | Bibliografia | |
| | | | |
| Componente curricular _____ ou Módulo _____ | | | |
| Ementa | | Bibliografia | |
| | | | |
| Componente curricular _____ ou Módulo _____ | | | |
| Ementa | | Bibliografia | |
| | | | |

| | |
|--|--|
| | |
| 9. Planejamento, elaboração e curadoria dos conteúdos e materiais didáticos digitais | |
| <i>Descrever como e em quais plataformas e portais serão planejados, produzidos e/ou buscados os materiais didáticos a serem utilizados no curso</i> | |
| 10. Ambiente(s) Virtual(is) de Aprendizagem e mecanismos de interação entre docentes e discentes | |
| <i>Indicar os Ambiente(s) Virtual(is) de Aprendizagem a serem utilizados no curso e como se dará a interação entre docentes e discentes, podendo também prever a ocorrência de momentos presenciais.</i> | |
| 11. Procedimentos e critérios de avaliação da aprendizagem | |
| <i>Descrever os procedimentos e possíveis instrumentos de avaliação, com base nas competências propostas no curso e nas múltiplas maneiras de aprendizagem</i> | |
| 12. Infraestrutura e recursos necessários para a oferta do curso | |
| <i>Caracterizar a infraestrutura e os recursos necessários para a oferta do curso</i> | |
| 13. Perfil de pessoal docente | |
| <i>Descrever a formação necessária para os docentes que irão atuar no curso</i> | |
| 14. Certificação do concluinte | |
| <i>Seguir normas gerais do Regulamento FIC</i> | |
| 15.Referências | |
| <i>Indicar as referências bibliográficas utilizadas para a fundamentação da proposta, seguindo ABNT</i> | |

Versão editável em:

<https://docs.google.com/document/d/14IL1krpQGRAMqttQ7xyEnyxPOPQO87qluBiabxePBil/edit?usp=sharing>

ANEXO III
PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO A PROJETO DE CURSO FIC

Em resposta à solicitação de análise do Projeto do Curso de Formação _____ (Inicial/Continuada) em _____ (título do curso) e em consonância ao descrito na **Resolução XXX**, que dispõe sobre as normas de regulamentação e procedimentos de execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, declaramos/declaro que o/a _____ (Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus, Pedagogo(a), Técnico(a) em Assuntos Educacionais) do campus _____ (nome do campus) apresenta parecer:

| Favorável | Desfavorável |
|-----------|--------------|
| | |

Em caso de parecer desfavorável, elencar abaixo os itens que precisam ser ajustados:

Setor responsável pelo Apoio Pedagógico do campus, Pedagogo(a), Técnico(a) em Assuntos Educacionais

Versão editável em:

<https://docs.google.com/document/d/1pNVrWxxIDuM1pYYkES6UWuDXdN4x7EIT/edit?usp=sharing&oid=113731300601173131162&rtpof=true&sd=true>

ANEXO IV
PARECER A PROJETO DE CURSO FIC NA MODALIDADE EaD

Em resposta à solicitação de análise do Projeto do Curso de Formação _____ (Inicial/Continuada) em _____ (título do curso) na modalidade EaD e em consonância ao descrito na **Resolução XXXX**, que dispõe sobre as normas de regulamentação e procedimentos de execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, declaramos/declaro que o/a _____ (Centro de Referência Tecnológica/IFMA ou seu designado no campus) apresenta parecer:

| Favorável | Desfavorável |
|-----------|--------------|
| | |

Em caso de parecer desfavorável, elencar abaixo os itens que precisam ser ajustados:

Centro de Referência Tecnológica/IFMA ou seu designado no campus

Versão editável em:

https://docs.google.com/document/d/1CevBxDVREr18BSnHC7PVcJ4upFd_zOSn/edit?usp=sharing&oid=113731300601173131162&rtpof=true&sd=true

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS GESTORES DO CAMPUS

Declaramos, em consonância ao descrito na **Resolução XXX**, que dispõe sobre as normas de regulamentação e procedimentos de execução dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, que estamos cientes do Projeto do Curso de Formação _____ (Inicial/Continuada) em _____ (título do curso) e somos favoráveis à oferta de turmas deste curso no campus.

Direção de Desenvolvimento Educacional do Campus _____

Direção Geral do Campus _____

Versão editável em:

<https://docs.google.com/document/d/1ZT8ylqfs736DBxAVtQ8Mmvy5fl1dCMz4WWySKznGUMY/edit?usp=sharing>

ANEXO VI
MODELO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DE CURSOS FIC

EDITAL CAMPUS _____ No ___/____

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO _____
(INICIAL/CONTINUADA) EM _____ (TÍTULO DO CURSO)
O Campus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Maranhão (IFMA), torna público o processo de seleção simplificada para estudantes do CURSO
DE FORMAÇÃO _____ (INICIAL/CONTINUADA) EM
_____ (TÍTULO DO CURSO).

1. Objetivo do curso

CURSO DE FORMAÇÃO _____ (INICIAL/CONTINUADA) EM
_____ (TÍTULO DO CURSO) totaliza a carga horária de _____
horas _____ (presenciais/a distância) e tem por objetivo
_____.

2. Público-alvo e requisitos mínimos para ingresso

Este curso destina-se às pessoas que: _____ (ex: apresentem ensino fundamental completo).

3. Vagas

Serão oferecidas ___ vagas.

4. Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas através _____ (plataforma de inscrição), no período de _____ (data), no horário de _____.

4.2 Os documentos necessários são: _____.

5. Processo seletivo

5.1 A seleção será realizada por meio de: _____.

5.2 Os critérios de seleção serão: _____.

5.3 O processo de avaliação será conduzido por: _____ (informar nomes de servidores e/ou colaboradores externos que procederão com o processo de avaliação).

6. Resultados

6.1 O resultado parcial do processo seletivo será publicado no(a) _____ (plataforma de divulgação) no dia _____.

6.2 Após análise dos recursos, o resultado final do processo seletivo será publicado no(a) _____ (plataforma de divulgação) no dia _____.

7. Impugnação do edital e Interposição de recursos

7.1 O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir da data de sua publicação. A solicitação de impugnação do edital e sua justificativa deverá ser feita através de: (ex: e-mail da coordenação do curso), com assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO _____ (INICIAL/CONTINUADA) EM _____ (TÍTULO DO CURSO).

7.2 Caberá interposição de recurso fundamentado ao resultado parcial do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data de divulgação do resultado parcial. A interposição de recurso e sua justificativa deverá ser feita através de: (ex: e-mail da coordenação do curso), com assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE SELEÇÃO AO CURSO _____ (INICIAL/CONTINUADA) EM _____ (TÍTULO DO CURSO).

7.4 Pedidos de impugnação ou recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos determinados neste Edital será indeferido sumariamente.

7.5 Em hipótese alguma será aceita revisão do pedido de impugnação ou recurso julgado.

7.6 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. Matrícula no curso

8.1 A matrícula será realizada _____ (online/presencial no campus).

8.2 O período para matrícula é _____ (data), no horário de _____.

8.3 Os documentos necessários para realizar a matrícula são: _____.

8.4 O candidato que não realizar a matrícula no período apontado acima perderá a vaga e os candidatos na estrita ordem de seleção serão convocados por _____ (meio de divulgação).

9. Período e organização das aulas

9.1 O Curso FIC será desenvolvido no período de: _____.

9.2 As aulas do Curso FIC terão regularidade _____ (diária/semanal/mensal) e ocorrerão às _____, no horário das _____ às _____.

10. Cronograma

| Atividades | Datas |
|--|-------|
| Publicação do edital | |
| Impugnação do edital | |
| Inscrição | |
| Divulgação do resultado parcial | |
| Interposição de recursos quanto ao resultado parcial | |
| Divulgação do resultado final | |
| Matrícula no Curso FIC | |
| Período de realização do Curso FIC | |

Direção Geral do Campus _____

Versão editável em:

<https://docs.google.com/document/d/1NeMaRLPRXWxjG2CEG26lqffsCFzWqTxi/edit?usp=sharing&ouid=113731300601173131162&rtpof=true&sd=true>

Documento assinado eletronicamente por:

- Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE, em 02/03/2022 19:32:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404285

Código de Autenticação: 56aa8216b1



